



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 41/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) OSVALDO MANOEL DOS SANTOS, portadora do RG 6069129 PC/PA, CPF 087.134.482-34, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Em conformidade com art. 12, III, "b" da Lei Complementar n.º 058/2011, c/c inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41). Sem paridade.

VENCIMENTO	R\$: 998,00
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 119,76
TOTAL	R\$: 1.117,76
VALOR PROVENTO APURADO	R\$: 789,91
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 208,09
<b>VALOR DO BENEFICIO</b>	<b>RS: 998,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **RS 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de Agosto de 2019.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**